CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 93/2019

Emenda nº 1 - Modificativa

Altere-se a Ementa

Antiga Redação

Dispõe sobre a preferência do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) em proceder o resgate de cães e gatos de rua em situação de risco, violação da saúde ou em situação de abandono no Município de Salvador.

Nova Redação

Dispõe sobre a preferência da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em proceder o resgate de cães e gatos de rua em situação de risco, violação da saúde ou em situação de abandono no Município de Salvador.

Emenda nº 2 - Modificativa

Altere-se o artigo 1º

Antiga Redação

Fica estabelecida a preferência do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) no resgate de cães e gatos de rua em situação de risco, violação da saúde ou em situação de abandono no Município de Salvador.

Nova Redação

Fica estabelecida a preferência da secretaria Municipal da Saúde (SMS) no resgate de cães e gatos de rua em situação de risco, violação da saúde ou em situação de abandono no Município de Salvador.

Emenda nº 3 – Modificativa Fica estabelecida a preferência da secretaria municipal da saúde (SMS) no resgate de cães e gatos

Altere-se o artigo 2º

Antiga Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

A preferência no resgate de animais de rua em situação de risco, violação da saúde, bem-estar ou em situação de abandono, será do Centro de Controle de Zoonoses, ainda que o animal já esteja sendo assistido por um particular.

Nova Redação

A preferência no resgate de animais de rua em situação de risco, violação da saúde, bem-estar ou em situação de abandono, será da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), ainda que o animal já esteja sendo assistido por um particular.

Justificativa

A emenda ora apresentada faz-se necessária em razão das modificações sofridas pela Secretaria Municipal de Saúde que passou a ter como finalidade, a formulação e execução de poiítica de saúde públiica do município, bem como proteger e defender os animais domésticos nos limites de suas competências.
A emenda ora apresentada faz-se necessár5ia em razão das modificações sofridas pela Secretaria Municipal de Saúde que passou a ter como finalidade, a formulação e execução de política de saúde pública do município, bem como proteger e defender os animais domésticos nos limites de suas competências.

Salvador, 23 de setembro de 2019

MARCELLE MORAES